

"Lei nº 827/69"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 827/69 e resolve em via-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir como patrocinador desta Municipalidade uma construção de um prédio para Ginásio, medindo 10m. de frente por 21m. de comprimento, situado no lugar povoado "São Carlos" deste Município, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil euzios oitocentos).

Art. 2º Para atendimento da despesa corrente do artigo anterior da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular igual importância da Orça:

Serviços Urbanos, Setor de  
Matadouros, Mercados e Feiras

4.0.0.0.96 - Despesas de Capital  
4.1.1.5.96 - Construção de Mercados e Matadouros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1969

Presidente da Câmara  
Júlio Lopes da Silva